

**EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto,  
do Trabalho e da Formação Profissional

**Despacho n.º 9951/2020**

*Sumário:* Autoriza a exceção ao cumprimento do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, para o desenvolvimento das ações de formação promovidas pela Escola Nacional de Bombeiros.

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) e das formações modulares previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, os membros do Governo competentes podem autorizar, a título excecional, a constituição de grupos de formação com um número de formandos superior ou inferior aos limites previstos no n.º 1 do mesmo artigo.

Considerando que a Escola Nacional de Bombeiros, entidade que detém candidaturas a Formação Modular para Empregados e Desempregados aprovadas pelo Programa Operacional Regional Lisboa 2020, nomeadamente a candidatura ao PO Lisboa 2020 — Aviso n.º Lisboa 24-2019-17, solicitou um pedido de exceção ao cumprimento do n.º 1 do artigo 38.º para as Unidades Formativas de Curta Duração (UFCD) constantes do mapa I, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante tendo em conta que: *i*) a formação de bombeiro se realiza de forma descentralizada pelo país; *ii*) a complexidade técnica desta formação, em algumas situações, respeita exigências regulamentarmente específicas; e *iii*) a formação necessária ao desempenho da atividade de bombeiro requer elevada componente prática, onde o trabalho em equipa e de proximidade é dominante; o rácio formador/formando necessário para cada ação de formação, deve ser reduzido por forma a garantir a manutenção das condições de segurança física dos formandos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, na sua redação atual, determina o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Emprego e da Formação Profissional, no uso das competências que lhe foram delegadas, respetivamente, pelo Despacho n.º 559/2020, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, e pelo Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, o seguinte:

1 — É autorizada a exceção ao cumprimento do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, para o desenvolvimento das ações de formação promovidas pela Escola Nacional de Bombeiros que integrem as 11 UFCD constantes do mapa I, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, para efeitos da candidatura ao PO Lisboa 2020 — Aviso n.º Lisboa 24-2019-17, no âmbito do Programa Operacional Regional Lisboa 2020.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, é definido o limite mínimo de 6 formandos relativamente à constituição de grupos formativos para as UFCD com código 8530 Sistema Integrado de Emergência Médica «SIEM», Abordagem à Vítima e Reanimação «TAT», 8531 Abordagem Pré-Hospitalar Básica às Emergências Médicas e Trauma «TAT», 9893 Acidentes com matérias perigosas — iniciação, 9903 Condução defensiva na atividade de bombeiro, 9904 Condução em marcha de emergência na atividade de bombeiro, 9905 Condução fora de estrada na atividade de bombeiro e 9906 Socorrismo básico e o limite mínimo de 10 formandos relativamente à constituição de grupos formativos para o desenvolvimento das ações de formação que integrem as restantes UFCD constantes do mapa I, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — A exceção autorizada no n.º 1 produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2020.

29 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.



## MAPA I

UFCD excecionadas no que se refere ao número mínimo de formandos:

Código UFCD	Descritivo
8530	Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM).
8531	Abordagem Pré-Hospitalar Básica às Emergências Médicas e Trauma (TAT).
9889	Salvamento rodoviário — iniciação.
9890	Manobras de desencarceramento.
9892	Salvamentos em grande ângulo — iniciação.
9893	Acidentes com matérias perigosas — iniciação.
9903	Condução defensiva na atividade de bombeiro.
9904	Condução em marcha de emergência na atividade de bombeiro.
9905	Condução fora de estrada na atividade de bombeiro.
9906	Socorrismo básico.
9910	Salvamento rodoviário — desenvolvimento.

313602632